

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**DAS PARTES:**

**CONTRATANTE:**

**FUNDAÇÃO PIO XII**, entidade jurídica com sede na cidade de Goiânia-GO, na rua Guatambus c/ Rua Doná Todica, Barravento, inscrita no CNPJ sob n.º 49.150.352/0046-14, neste ato representada na forma de seu estatuto social.

**CONTRATADA:**

**R.L. DE MENDONÇA GONÇALVES LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º 63.240.280/0001-25, estabelecida na Av. T4, n.º 1314, lote 4/20, apt. 104 box 04, na cidade de Goiânia-GO, CEP n.º 74.230.030 neste ato representada por seu sócio que subscreve o presente.

**DO OBJETO:**

**Cláusula I** - A **CONTRATADA** compromete-se a prestar a **CONTRATANTE** os serviços profissionais em apoio administrativo.

**Parágrafo único** – Os serviços acima serão executados pelo profissional designado pela **CONTRATADA**.

**Cláusula II** - Todas as despesas de locomoção, estadia e refeições ocorridas, e necessárias à execução dos serviços, em caso de viagens fora da cidade de Goiânia-GO, correrão por conta exclusiva da **CONTRATANTE**, sem qualquer corresponsabilidade da **CONTRATADA**.

Rubrica da Contratante	Rubrica da Contratada	Rubrica da 1ª Testemunha	Rubrica da 2ª Testemunha
			

**DO VALOR E DO PAGAMENTO:**

**Cláusula III** - Em troca dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** compromete-se a pagar a **CONTRATADA**, a título de honorários, o valor total anual de R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), correspondentes a 12 (doze) parcelas mensais de R\$20.000,00 (vinte mil reais).

**Parágrafo Segundo** - O valor acima descrito e que será pago pela **CONTRATANTE** se refere à execução do objeto contratual, da **CONTRATADA**, ou seja, serviços profissionais em área administrativa.

**Parágrafo Terceiro** – O pagamento dos honorários deverá ser promovido até o dia 10 (dez) de cada mês, subsequente ao vencido.

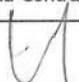

**Parágrafo Quarto** – O valor do pagamento do parágrafo anterior é bruto, sendo de responsabilidade das partes contratantes, na forma da lei, as retenções fiscais que se fizerem necessárias.

**Parágrafo Quinto** - Os valores dos honorários serão reajustados anualmente com base no INPC/FIPE.

**Cláusula IV** - As pessoas signatárias do presente instrumento declaram, sob as penas da lei, serem legítimas representantes das partes contratantes.

**DA VIGÊNCIA:**

**Cláusula V** – O presente contrato tem início de vigência na data da assinatura, vigorando pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser renovado por igual período se assim as partes acordarem.

Rubrica da Contratante	Rubrica da Contratada	Rubrica da 1ª Testemunha	Rubrica da 2ª Testemunha
	—	Sahiane	

**DA FORMA DE RESCISÃO:**

**Cláusula VI** – A rescisão contratual se dará a qualquer tempo, bastando a parte que desejar rescindir notificar a outra parte com prazo mínimo de 30 (trinta) dias, não cabendo qualquer tipo de indenização ou multa a nenhuma das partes.

**DO FORO:**

**Cláusula IX** - Fica eleito o Foro da Comarca de Barretos-SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias a respeito do presente contrato

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, destinando-se 1 (uma) via para cada uma das partes.

Barretos/SP, 03 de outubro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
Fundação Pio XII  
Contratante

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** RAFAEL LEANDRO DE MENDONÇA  
Data: 29/10/2025 15:59:36-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

\_\_\_\_\_  
R.L DE MENDONÇA GONÇALVES LTDA  
Contratada

1ª. Testemunha:

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Tatiane de Paula Lacerda  
RG: Gestão de Pessoas  
Hospital de Amor

2ª. Testemunha:

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Laís Stefani Duarte  
RG: Gestão de Pessoas  
Ramal 6766 ou 6811

Rubrica da Contratante	Rubrica da Contratada	Rubrica da 1ª Testemunha	Rubrica da 2ª Testemunha
	—	Tatiane	